Fl. 117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190007
BB Nº 761320

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190007, PROCESSO VIPROC Nº 01929768/2019, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.365.863/0001-70, **no valor global de R$ 31.055,50 (Trinta e um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 07 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

Declaro dispensável a licitação para contratação da prestação de serviços de instalação de link de internet do Núcleo da Defensoria Pública Pública localizado na Rua Joaquim Facó, nº 299, Beberibe-CE, CEP: 62.840-000, pelo período de 12 (doze) meses, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da Empresa PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, cujo valor global é de R$ 2.258,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Fortaleza, 07 de maio de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL Fls. 127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190007
BB Nº 761320

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE, RG Nº 93014009609 e CPF Nº 624.278.733-49, tendo em vista a realização do Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190007, PROCESSO VIPROC Nº 01929768/2019, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus Anexos, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação, a qual teve como EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I (EXCLUSIVO PARA ME E EPP): PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.365.863/0001-70, **no valor global de R$ 31.055,50 (Trinta e um mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 07 de maio de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROC. Nº 03464525/2019 – DPGE (SPU)
PESSOA JURÍDICA: STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, situada na Rua General Costa Campos, nº 382, Centro, Alfenas/MG, CEP: 37.130-131.

CNPJ: 24.554.736/0001-70

VALOR GLOBAL: R$ 696,84 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição da Defensora Pública Sâmia Costa Farias Lima, para participar do evento *"Lawtech Conference 2019"*, a ser realizado no dia 23 de maio de 2019, na cidade de São Paulo/SP.

FONTE DE RECURSO: 330 06200001.14.128.500.17441.33903900.27000

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do evento *"Lawtech Conference 2019"*, a ser realizado pela empresa STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, no dia 23 de maio de 2019, na cidade de São Paulo/SP, no valor global de R$ 696,84 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2° da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida empresa inviabiliza a competição

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,
Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação da empresa STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, que promoverá o evento *"Lawtech Conference 2019"*, no dia 23 de maio de 2019, na cidade de São Paulo/SP, no valor global de R$ 696,84 (seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no art. 134, § 2° da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de maio de 2019.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral